

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“PREPARA QUE É PRÊMIO”

1. DADOS DA EMPRESA PROMOTORA:

1.1. **Nestlé Brasil Ltda.**, situada na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, São Paulo/SP, CEP 04730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.409.075/0001-52, denominada, adiante, apenas, como **Promotora**.

2. MODALIDADE DA OPERAÇÃO:

2.1. Vale-Brinde.

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO:

3.1. Os seguintes Estados da Região Nordeste: Bahia, Ceará e Pernambuco.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Período da Promoção: 13/02/2020 até às 18h (horário de Brasília) do dia 30/04/2020.

4.2. Período de Participação: 13/02/2020 até às 18h (horário de Brasília) do dia 30/04/2020 (ou em data anterior, caso o número de contemplados com a premiação instantânea atinja 24.000 (vinte e quatro mil) antes da data prevista para o término da Promoção).

5. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS:

5.1. Serão distribuídos os seguintes prêmios imediatos:

Quantidade de prêmios	Descrição do Prêmio	Valor líquido unitário do prêmio	Valor líquido total do prêmio
24.000	KIT contendo: 02 (duas) lancheiras 13cm (comprimento) x 12cm (largura) x 4cm (altura) e 10 (dez) caixas de Giz de Cera.	R\$27,00	R\$648.000,00

6. PRODUTOS OBJETO DA PROMOÇÃO:

- 6.1.** Serão promovidos os seguintes produtos Nestlé: Farinha Láctea Nestlé (600g), Farinha Láctea Nestlé Pronta para Beber (200ml) e Neston 3 Cerais (210g).

7. MECÂNICA PROMOCIONAL:

- 7.1.A** Promoção é válida apenas para pessoas jurídicas, atendidas pelos Brokers Nestlé e novos clientes, por meio de seu representante legal, sediadas na área de execução da Promoção especificada no item 3.1, que preencherem os requisitos descritos no presente Regulamento.
- 7.2.** Para participar da Promoção, os clientes deverão, durante o período de participação mencionado no item 4.2 retro, realizar compras de, no mínimo, 18 (dezoito) unidades de Farinha Láctea Nestlé (600g) mais 18 (dezoito) unidades de Farinha Láctea Nestlé Pronta para Beber (200ml) e mais 12 (doze) unidades de Neston 3 Cerais (210g), mediante a emissão de número de pedido, dos Representantes de Vendas da Nestlé dos estados estabelecidos no item 3.1.
- 7.3.** Após a realização da compra, os clientes receberão no endereço cadastrado, o kit de produtos descrito no item 5.1 deste Regulamento, juntamente com a compra efetuada.
- 7.4.** Fica previamente determinado que os pedidos de compras realizadas antes ou após o período de participação da Promoção, estabelecido no item 4.2 retro, não serão consideradas para fins de participação na presente Promoção.
- 7.5.** Serão válidas as compras efetuadas a partir das 0h00min (horário de Brasília) do dia 13/02/2020 até às 18h (horário de Brasília) do dia 30/04/2020.
- 7.6.** O simples ato de participação na Promoção pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento da Promoção por parte do participante.
- 7.7.** A distribuição da premiação descrita no item 5.1 deste Regulamento, fica limitada ao período de participação da Promoção ou data anterior, caso sejam distribuídos os 24.000 (vinte e quatro mil) prêmios, antes da data prevista para o término de participação na Promoção, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Neste caso, os participantes serão comunicados de forma clara e precisa.
- 7.8.** Somente participam da Promoção os interessados que efetuarem a compra dos produtos participantes, conforme estabelecido no item 7.2. Ainda que de posse do número do pedido ou da Nota Fiscal de compra, o não

cumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento, implica na não participação na Promoção.

8. DIVULGAÇÃO:

- 8.1. A Promoção será divulgada no site da **Promotora** no endereço eletrônico www.nestle.com.br/promocoes, bem como em outros meios, a exclusivo critério da **Promotora**.
- 8.2. As divulgações públicas dos resultados dos sorteios ocorrerá por meio do site www.nestle.com.br/promocoes
- 8.3. A **Promotora** disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.nestle.com.br/promocoes.
- 8.4. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados, o SAC Nestlé: **0800 770 2457**.
- 8.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **Promotora** e, posteriormente, submetidas à SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

9. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

- 9.1. Os prêmios estarão expostos por meio de fotos meramente ilustrativas no site www.nestle.com.br/promocoes.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1. Os prêmios são pessoais, intransferíveis e serão entregues no endereço da sede dos clientes contemplados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da contemplação, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.
- 10.2. A comprovação de entrega dos prêmios será por meio dos dados cadastrais obtidos pelas respectivas compras dos produtos promocionados, sendo que estes, constituirão prova de entrega dos prêmios, os quais serão mantidos sob guarda da **Promotora**, pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção.
- 10.3. A responsabilidade da **Promotora** perante os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio. Para tal, a **Promotora** assume o compromisso de identificação e notificação dos contemplados.

- 10.4. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, sendo vedada sua transferência.
- 10.5. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.
- 10.6. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio serão as dispostas no Código Civil vigente.

11. CESSÃO DE DIREITOS:

- 11.1. Os participantes contemplados concordam em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a **Promotora**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.
- 11.2. A autorização descrita no item 11.1 anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**.

12. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 12.1. Em casos de suspeita de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 12.2. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

13. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

- 13.1. Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados de empresas do grupo Nestlé ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão da Promoção, inclusive os funcionários da ASPN Assessoria Empresarial Eireli, da Agência Vivid Comunicação LTDA, LSLOG Armazenagem Logística LTDA, Data Link Ltda ME e Adare Brasil Servicos de Marketing Ltda.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. A **Promotora** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa.
- 14.2. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela **Promotora** estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, o que não implicará em qualquer custo para o participante.
- 14.3. A **Promotora** reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.
- 14.4. Cabe à **Promotora** dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.
- 14.5. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 14.6. A **Promotora** compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no site da Promoção e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.
- 14.7. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
- 14.8. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF n.º 41/2008) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP n.º 02.007524/2020** expedido pela SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.